



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

### AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

**PROCESSO IBAMA**  
Nº 02001.003607/2001-56

**AUTORIZAÇÃO Nº** 699/2016

**VALIDADE**  
31 de Dezembro de 2016

**ATIVIDADE**     LEVANTAMENTO     MONITORAMENTO     RESGATE/SALVAMENTO  
**TIPO**     BIOTA TERRESTRE     BIOTA AQUÁTICA     BIOTA SEMI-AQUÁTICA

**EMPREENHIMENTO:** UHE's Sobradinho, Luiz Gonzaga, Paulo Afonso e Xingó.

**EMPREENDEDOR:** Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf

**CNPJ:** PE 33.541.368/0001-16

**CTF:** 85419

**ENDEREÇO:** Rua Delmiro Gouveia, 333 – Bloco C – Sala 205 Bongü. CEP: 50761-901 – Recife – PE.

**CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE:** Caruso JR Estudos Ambientais e Engenharia Ltda.

**CNPJ/CPF:** 02.550.302/0001-69

**CTF:** 35432

**ENDEREÇO:** Rua Dom Jaime Câmara 170, 12º Andar – Centro – Florianópolis/SC CEP: 88015-120

**COORDENADOR(A) DAS ATIVIDADES:**

Rafael Pasold

**CPF:** 003.909.859-10

**CTF:** 608707

**ART:** 5-27596/16

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:** Resgate de ictiofauna em poças desconectadas do corpo principal do rio São Francisco.

**ÁREAS DA ATIVIDADE:** Rio São Francisco a jusante da UHE Sobradinho até sua foz no oceano.

**PETRECHOS:** Baldes, puças, caixa de isopor, redes de arrasto, aeradores, tarrafas e outros.

**DESTINAÇÃO DO MATERIAL:** Centro de Conservação e Manejo de Fauna da Caatinga e Museu de Fauna da Caatinga, situado na Universidade Federal do Vale do São Francisco em Petrolina – PE.

#### ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO PERMITE

1. Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
2. Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
3. Transporte de animais vivos fora da área do empreendimento, exceto no trajeto até as áreas de soltura autorizadas. A solicitação, análise e emissão de autorizações para transporte de fauna impossibilitada de soltura deverá se dar no âmbito das superintendências do Ibama, preferencialmente do estado de origem do animal resgatado, conforme Portaria Ibama nº 12, de 05/08/2011;
4. Exportação de material biológico;
5. Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na medida provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001.

Observação: As Autorizações obtidas por meio do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO) não podem ser utilizadas para a captura e/ou coleta de material biológico referente ao processo de licenciamento ambiental de empreendimentos.

**LOCAL E DATA DE EMISSÃO:**

Brasília,

08 ABR 2016

**AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):**

Marcus Vinicius L. C. de Melo  
Diretor de Licenciamento Ambiental  
Substituto  
DILIC/IBAMA



**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO**

**PROCESSO IBAMA**  
Nº 02001.003607/2001-56

**AUTORIZAÇÃO Nº 699/2016**

**VALIDADE**  
31 de Dezembro de 2016

**EQUIPE TÉCNICA:**

<b>NOME:</b>	<b>CPF:</b>	<b>CTF:</b>
Carolina Claudino dos Santos (Bióloga)	052.229.519-36	2664893
Eduardo Pereira Maes (Engenheiro Ambiental)	081.552.559-13	5823219
Guilherme do Amaral (Biólogo)	061.969.179-43	5339536
Rafael Pasold (Coordenador Técnico)	003.909.859-10	608707
Felipe Vivian Smozinski (Coordenador Geral)	898.387.932-72	5474889

**CONDICIONANTES**

**1. Condicionantes Gerais:**

- 1.1. Válida somente sem emendas e/ou rasuras;
- 1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização caso ocorra:
  - a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
  - c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3. A ocorrência de situações descritas nos itens "1.2.a)" e "1.2.b)" acima sujeita os responsáveis, incluindo toda a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente;
- 1.4. O pedido de renovação, caso necessário, deverá ser protocolado 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.
- 1.5. Todos os profissionais constantes na Autorização devem manter-se sem pendências no CTF durante todo o período de vigência desta. Todas as atividades devem ser realizadas por equipe composta por pelo menos 1 (um) profissional constante nesta Autorização;

**2. Condicionantes Específicas:**

- 2.1. Deverão ser seguidos de modo integral, os procedimentos apresentados no Plano de Trabalho "Programa de Monitoramento do Rio São Francisco Durante o Período de Vazão Reduzida e Operação com Descarregador de Fundo", complementações e alterações propostas pelo Parecer nº .
- 2.2. O coordenador do projeto e demais técnicos deverão rubricar todas as páginas dos relatórios.
- 2.3. Assinatura do coordenador geral se responsabilizando pelo conteúdo dos documentos.
- 2.4. No transporte até a instituição receptora os espécimes deverão estar identificados individualmente.
- 2.5. Esta autorização deverá ser utilizada também no transporte de espécimes entre as áreas de coleta a jusante da UHE Sobradinho e a instituição receptora Centro de Conservação e Manejo de Fauna da Caatinga e Museu de Fauna da Caatinga localizado na cidade de Petrolina - PE.
- 2.6. Encaminhar carta de recebimento da Instituição depositária descrevendo a quantidade de espécimes recebidos de cada espécie. Os espécimes oriundos desta Autorização não poderão ser comercializados.
- 2.7. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do coordenador deverá estar válida durante todo o período de validade desta autorização.
- 2.8. Todos os procedimentos e métodos de fixação e conservação dos espécimes enviados para tombamento deverão seguir rigorosamente as recomendações e exigências feitas pela instituição receptora.